



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2013**

Órgão			Processo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			2013041654
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	101/2013	26/09/2013	MENOR PREÇO POR ITEM

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à Quadra 108 Sul, Rua SO 07, Lote 03, edifício Durval Silva, centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

### 2. DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

### 3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:				CNPJ:	
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				03.652.030/0001-70	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
03	CPR	100.000	Aciclovir 200 mg comprimido.	Prati Donaduzzi	0,12
16	FR	20.000	Amoxicilina+clavulanato de potássio 50mg+12,5mg/ml frasco 75ml suspensão.	Sandoz	4,09
17	CPR	550.000	Anlodipino, bensilato de 10mg comprimido sulcado	Teuto	0,04
19	CPR	190.000	Azitromicina 500mg, comprimido.	Prati Donaduzzi	0,34
20	FR	30.000	Azitromicina 40mg/ml (total 600mg) pó para suspensão oral.	Pharlab	2,09
31	FR	60.000	Carbocisteína 20mg/ml, solução oral xarope infantil.	Prati Donaduzzi	1,25
32	CPR	260.000	Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500mg ca++)	Vitamed	0,03
34	CPR	200.000	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg CaCO <sub>3</sub> + 200 UI comprimido.	Vitamed	0,08
61	CPR	100.000	Doxiciclina( cloridrato) 100 mg comprimido	Pharlab	0,07
83	CPR	2.000.000	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.	Teuto	0,02
88	FR	5.000	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/ml frasco 20ml solução inalatória	Teuto	0,58
108	CPR	500.000	Losartana potássica 50mg comprimido.	Zydus	0,06
115	CPR	900.000	Metronidazol 250mg, comprimido.	Prati	0,06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

				Donaduzzi	
127	CPR	1.500.000	Paracetamol 500 mg comprimido	Prati Donaduzzi	0,04
139	CPR	2.000.000	Propranolol( cloridrato) 40mg, comprimido.	Geolab	0,02
141	ENV	180.000	Sais para reidratação oral cloreto de sódio 2,6g + glicose anidra 13,5g + cloreto de potássio1,5g + citrato de sódio diidratado2,9g Pacote	Ifal	0,39
155	CPR	50.000	Varfarina sódica 5mg (comprimido)	Teuto	0,10
156	CPR	60.000	Verapamil, cloridrato de 80mg comprimido	Teuto	0,05
157	CPR	60.000	Verapamil (cloridrato) de 120 mg	Sandoz	0,17

#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, [contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Município de Palmas.](#)

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **6. DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**Fica expressa que** todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Logística da Secretaria da Saúde na Quadra 912 Sul, Alameda 04, QI A, Lote 06/08 - Palmas - TO, em dias úteis, no horário de 12h às 17h.

Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicações das sanções previstas.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## **10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013041654**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 13 de fevereiro de 2014.

**Higor de Sousa Franco**  
Diretor de Compras e Licitação

**Oswaldo Lopes de Carvalho**  
Pregoeiro

**Hildegardis Mendes de Araújo**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**